



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

MEMO. nº. 50/2017 – SCOM

Brasília, 19 de junho de 2017

A Sua Excelência a Senhora
SENADORA REGINA SOUSA

Assunto: **Ideia Legislativa nº. 75.224**

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº. 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência a Ideia Legislativa nº. 75.224, sob o título de **“Julgamento dos políticos por júri popular”**, que alcançou, no período de 29/05/2017 a 18/06/2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Ideia Legislativa nº. 75.224

TÍTULO

Julgamento dos políticos por júri popular

DESCRIÇÃO

Só fim do foro privilegiado não basta: a confiança no sistema representativo só será restaurada se os políticos forem julgados diretamente pela população, como já ocorre com sucesso na Inglaterra e nos Estados Unidos. Se todo o poder emana do povo, então que seja o povo a julgar seus representantes. *(sic)*

MAIS DETALHES

Altera o art. 5º, XXXVIII, "d", da Constituição Federal, para incluir na competência do tribunal do júri o julgamento de qualquer crime comum cometido por detentor de mandato eletivo, nas esferas federal, estadual, municipal e distrital; e os arts. 102, I, "b", e 105, I, "a", para deles excluir a referência a detentores de mandato eletivo; e revoga o art. 29, X, também da Constituição Federal. *(sic)*

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Gustavo Haddad Braga

E-mail: gustavohbraga@gmail.com

UF: São Paulo

PÁGINA DA IDEIA

<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=75224>

DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:

Data da publicação da ideia: 29/05/2017

Data de alcance dos apoios necessários: 18/06/2017

Total de apoios contabilizados até a presente data: 20.099